PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ
Estado de Mato Grosso do Sul
CGC.-03.505.013/0001-00

LEI Nº 370/97 De 05 de novembro de 1997

"Dispõe sobre concessão de desconto de 50% sobre a Dívida Ativa e dá outras providências"

AGENOR GAMBA, Prefeito Municipal de Batayporã-MS, usando de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder o desconto de 50% (cinqüenta por cento), sobre os débitos inscritos em dívida ativa, referente a taxa de conservação de estradas.

Art. 2º- Além do desconto constante do artigo anterior, fica também autorizado a anistiar pagamento de juros e multas incidentes sobre os mesmos.

Art. 3º- Somente poderão usufruir dos benefícios desta Lei, os inscritos em dívida ativa que efetuarem suas quitações até o dia 20-12-97.

Art. 4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batayporã aos cinco dias do mês de novembro de um mil novecentos e noventa e sete.

Agenor Gamba
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio da Secretaria de Administração, e afixada em local de costume em data supracitada

Mário Fusano
Secretaria Mun. de Administração